

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Total Estimado do Item (R\$)
		UND	150	799,99	119.998,50
01	<p>Armário alto em aço - 4 (quatro) prateleiras fixas e/ou reguláveis. Dimensões: 900 x 450 x 1980 mm (LxPx). Estrutura e acabamento: base, laterais e fundo em chapa de aço 26 (0,45 mm). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Portas: 02 (duas) portas de abrir, ambas com estrutura de reforço. Prateleiras: 04 (quatro) prateleiras em chapa de aço, com estrutura de reforço e capacidade mínima de 20kg cada. Quando reguláveis, com furação a cada 50 mm. Base: sapatas plásticas, com altura regulável. Revestimento: pintura em sistema eletrostático a pó, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preto ou cinza (a definir). Puxador: na parte da frente das portas, em perfil de PVC ou alumínio. Fechadura: tipo tambor cilíndrico, com 02 (duas) chaves.</p> <p>Certificação: deverá ser apresentada, pelas empresas licitantes, comprovação de conformidade com a ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários - Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio e a ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, mediante certificado emitido pelo INMETRO ou por laboratórios acreditados pelo INMETRO.</p> <p>Obs: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p>Deverá ser apresentado, ainda, laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o item atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>MARCA/Modelo: Tsw/PA.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> <p>Cota Principal do item 1 - 75% da sua quantidade original - participação aberta</p>				

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Total Estimado do Item (R\$)
		UND	50	799,99	39.999,50
02	<p>Armário alto em aço - 4 (quatro) prateleiras fixas e/ou reguláveis. Dimensões: 900 x 450 x 1980 mm (LxPx). Estrutura e acabamento: base, laterais e fundo em chapa de aço 26 (0,45 mm). Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Portas: 02 (duas) portas de abrir, ambas com estrutura de reforço. Prateleiras: 04 (quatro) prateleiras em chapa de aço, com estrutura de reforço e capacidade mínima de 20kg cada. Quando reguláveis, com furação a cada 50 mm. Base: sapatas plásticas, com altura regulável. Revestimento: pintura em sistema eletrostático a pó, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preto ou cinza (a definir). Puxador: na parte da frente das portas, em perfil de PVC ou alumínio. Fechadura: tipo tambor cilíndrico, com 02 (duas) chaves.</p> <p>Certificação: deverá ser apresentada, pelas empresas licitantes, comprovação de conformidade com a ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários - Classificação e características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio e a ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, mediante certificado emitido pelo INMETRO ou por laboratórios acreditados pelo INMETRO.</p> <p>Obs: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p>Deverá ser apresentado, ainda, laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o item atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho.</p> <p>MARCA/Modelo: Tsw/PA.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa:</p> <p>Cota Reservada do item 1 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP</p>				

Endereço da Contratada: Rua Santa Mônica, 81 Vila Bianchi, CEP: 13.801-478, Mogi Mirim/SP, e-mail: comercio.silveira1@gmail.com, telefone: (19) 3022-6356.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Protocolo: 557262

PORTARIA Nº 427/2020-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês outubro de 2020, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 23 de setembro de 2020, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês outubro de 2020, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 25 de setembro agosto de 2020, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PJ, de 27/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem em regime de teletrabalho o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do

Estado do Pará, no período de 03 e 04/10/2020.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 28 de setembro de 2020.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Subprocuradora Geral de Justiça para
área técnico-administrativa

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 03 e 04/10/2020

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantão para o mês outubro de 2020, elaboradas pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 23 de setembro de 2020 e Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datadas de setembro de 2020, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará e PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PJ, de 27/04/2020.

DIA 03/10/2020 (sábado)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Ingrid Rodrigues Santos (Assessora da Procuradoria Cível)

Anselmo de Jesus Queiroz da Costa (Assessor da Procuradoria Criminal)

DIA 04/10/2020 (domingo)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Ana Luiza Nunes Marinho de Araujo (Assessora Técnica Especializada da Procuradoria Cível)

Anselmo de Jesus Queiroz da Costa (Assessor da Procuradoria Criminal)

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora Geral de Justiça para

área técnico-administrativa

Protocolo: 584971

PORTARIA N.º 019/2020-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade das atividades judiciais e extrajudiciais, realizadas nos cargos de 4º Promotor de Justiça de Parauapebas, 6º Promotor de Justiça de Parauapebas e 11º Promotor de Justiça de Marabá, para avaliação da observância dos prazos normativos de manifestação, bem como da taxonomia, no interesse da análise do cumprimento de determinações e recomendações decorrentes da Correição Geral, realizada entre os dias 5 a 7 de março de 2018, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, objeto de Procedimentos Administrativos Internos - P.A.I em trâmite no âmbito deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO ainda a notícia por meio do ofício nº 226/2020/MP/4ªPJP, da lavra do Exmo Sr. Promotor de Justiça Dr. Mauro Guilherme Messias dos Santos, o qual informa este Órgão Correcional que "há uma enorme quantidade de documentos, com pouca ou nenhuma identificação, acomodados em uma sala chamada Depósito, situada no 1º andar deste prédio (embora a promotoria esteja localizada no 2º andar" do prédio das Promotorias de Justiça de Parauapebas, pertinentes a atribuição do cargo de 4º Promotor de Justiça, colacionando no aludido expediente fotos do espaço com vários documentos espalhados de forma desorganizada, situação essa que pode comprometer a atuação do Órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades; RESOLVE:

I - DETERMINAR a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA nos seguintes cargos de Promotor de Justiça: 4ª Promotor de Justiça de Parauapebas, 6ª Promotor de Justiça de Parauapebas e 11º Promotor de Justiça de Marabá, no período de 18 a 24 de outubro de 2020;

II - DESIGNAR, nos termos do art. 4º do Provimento n.º 003/2019-MP/CGMP, de 28 de agosto de 2019, ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Assessor desta Corregedoria-Geral, Dr. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, para, juntamente com este Corregedor-Geral, integrar a equipe de correição e prestar assessoria direta na realização das atividades e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - DESIGNAR o assessor desta Corregedoria-Geral, Sr. Fabrício Jorge Rosa de Vasconcelos, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém-PA, 28 de setembro de 2020.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 584756